



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

(Com cota de até 25% para ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **26/05/2022** até às 08h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **26/05/2022**, às 08h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes, portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, e equipe de apoio os Senhores Fabiana de Souza Meira Oliveira portador do RG 12.326.043-0 SSP-PR e do CPF sob nº 078.258.049-10, e Wesley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e CPF nº 063.945.289-27, designados pela Portaria nº 1556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo site eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. **O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 143.866,20 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que os itens foram divididos, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 8:00 DO DIA SESSÃO 26/05/2022;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 36/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 36/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da aberta sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

c) Alvará de autorização para execução de serviços de segurança, expedido pela Polícia Federal, ou respectiva publicação em Diário Oficial da União.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0980/0103 1250/0104	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 36/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. **ITENS:**

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	DIA	80	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)		R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
2	DIA	4	40 (QUARENTA) SEGURANÇAS DESARMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 15.200,00	R\$ 60.800,00
3	DIA	30	04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 08 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 880,00	R\$ 26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	DIA	140	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 06 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)	R\$ 193,33	R\$ 27.066,20
VALOR TOTAL					R\$ 143.866,20

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	02.418.955/0001-99
LAS-SEGURANÇA	13.050.015/0001-06
ALDIVAR GOMES DA SILVA	32.109.701/0001-50

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- O presente processo tem por justificativa de contratar licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança desarmada e de auxiliares para carregamento, montagem e desmontagem de enfeites e equipamentos em eventos e datas comemorativas, atendendo diversas secretarias municipais, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nos eventos realizados pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 143.866,20 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	LAS SEGURANÇA	ALDIVAR GOMES DA SILVA	JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA	SOMA VLR TOTAL	MÉDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	1 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 06 HORAS/DIA.	140	DIA	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 580,00	R\$ 193,33	R\$ 27.066,20
2	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA.	80	DIA	R\$ 420,00	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 1.110,00	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
3	40 (QUARENTA) SEGURANÇAS DESARMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA.	4	DIA	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 17.600,00	R\$ 45.600,00	R\$ 15.200,00	R\$ 60.800,00
4	04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 08 HORAS/DIA.	30	DIA	R\$ 1.120,00	R\$ 640,00	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL									R\$ 143.866,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0980/0103 1250/0104	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DOS EVENTOS ESPORTIVOS FORNECIDO PELA CREM CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 36/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	DIA	80	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)		R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
2	DIA	4	40 (QUARENTA) SEGURANÇAS DESARMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 15.200,00	R\$ 60.800,00
3	DIA	30	04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 08 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
4	DIA	140	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 06 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 193,33	R\$ 27.066,20
VALOR TOTAL						R\$ 143.866,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 143.866,20 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 36/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 36/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 36/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 36/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	DIA	80	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)		R\$ 370,00	R\$ 29.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2	DIA	4	40 (QUARENTA) SEGURANÇAS DESARMADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS – 12 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 15.200,00	R\$ 60.800,00
3	DIA	30	04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 08 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
4	DIA	140	01 (UM) SEGURANÇA DESARMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 06 HORAS/DIA. (ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS)		R\$ 193,33	R\$ 27.066,20
VALOR TOTAL						R\$ 143.866,20

TOTAL GERAL: R\$ 143.866,20 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0980/0103 1250/0104	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- §1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:
- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 143.866,20 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0980/0103 1250/0104	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)